LEI N.º 2.314/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **350,30m²**, cuja propriedade é de **SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA**, conforme registro de imóvel constante do livro **2Z, fls. 169, n.º 03-6.881**, localizado à Rua Dona Alda Viana, esquina com Rua Frei Teófilo, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **5,00m x 15,00m x 5,00m x 14,90m,** perfazendo um total de **74,75m²**, ficando uma área remanescente de **275,55m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (22/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos